



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 718/2022/ALFA/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0021.073575/2022-17

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais de sinalização e segurança de trânsito), em atendimento as necessidades das Unidades Operacionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações, informações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e equipe, designada por força das disposições contidas na Portaria nº na **Portaria nº 186/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/12/2022**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a houve alteração no termo de referência, em detrimento a pedido de Impugnação o qual obteve PROVIMENTO, vejamos:

1. Adequação do Quadro Comparativo de Preços (0038135215).
2. Alteração na descrição do item 01, vejamos:

Onde lê:

"**Cone sinalizador flexível 75mm Especificações** [...] possuir altura **de 75cm** e peso mínimo de 3Kg. [...]conforme dispõe a "NBR 15.071/2015"

Leia-se:

Cone sinalizador flexível 75mm Especificações [...] possuir altura entre **70cm a 76cm** e peso mínimo de 3Kg.[...]conforme dispõe a "NBR 15.071/2022"

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 05 de julho de 2023, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantendo-se, contudo, os demais conteúdo do edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema Comprasnet. Dessa forma, sugerimos aos licitantes que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizados.

Porto Velho (RO), **21 de junho de 2023.**

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da Equipe ALFA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 21/06/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039282824** e o código CRC **E8EC6E37**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0021.073575/2022-17

SEI nº 0039282824

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Cone sinalizador flexível Especificações: Cones de Sinalização - material borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071: 2022. Produto extra flexível, que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. - O Cone deverá ser fornecido nas cores laranja e branco resistente a intempéries, possuir altura entre 70cm a 76cm, e peso mínimo de 3Kg.	UNID	784	784	NÃO APLICÁVEL	68,00	70,00	73,00	83,80	92,65	90,27	68,00	79,62	10,70	13,43%	MÉDIO	R\$ 62.422,08	-	R\$ 62.422,08
2	Fita de Isolamento de área (Fita Zebrada) Especificações: Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebraada nas cores preta e amarela com rolo de no mínimo 185 m (comprimento) x 7cm (largura).	UNID	5390	5.390	NÃO APLICÁVEL	12,70	14,10	12,09	15,10	-	-	12,09	13,50	1,36	10,07%	MÉDIO	R\$ 72.765,00	-	R\$ 72.765,00
3	Bastão Sinalizador Luminoso Especificações: - Bastão Sinalizador Luminoso utilizado em orientações de trânsito, estacionamentos, desvios, batidas policiais, resgates, bombeiros; - deve possuir botão seletor para opção de luz piscante, fixa e desligado; - deve possuir presilha para cintos e cordão de nylon para maior segurança; - cabo na cor preto antiderrapante e firme para ser manuseado em qualquer necessidade. Dimensões: <small>Comprimento total entre 50cm a 60cm</small>	UNID	179	179	NÃO APLICÁVEL	45,80	49,93	60,48	56,99	-	-	45,80	53,30	6,65	12,48%	MÉDIO	R\$ 9.540,70	-	R\$ 9.540,70
4	Colete Sinalizador Refletivo em X Especificações: - Utilizado para garantir maior visibilidade ao usuário em serviços onde haja grande fluxo de pessoas ou veículos; - confeccionado em PVC fluorescente; - cor Laranja ou vermelho, devendo possuir, no mínimo, 10 faixas refletivas brancas de alta	UNID	1209	1.209	NÃO APLICÁVEL	8,15	9,60	10,36	13,44	-	-	8,15	10,39	2,23	21,48%	MÉDIO	R\$ 12.561,51	-	R\$ 12.561,51
5	Cilindro canalizador de tráfego (Conão Barril) Especificações: - Atender ABNT NORMA NBR 15692; - ser confeccionado com polietileno roto moldado, sem emendas, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro; - ter base quadrada e formato cilíndrico, cor laranja com películas refletivas cor branca com o mesmo nível de refletividade exigida na NBR	UNID	94	94	NÃO APLICÁVEL	414,02	309,00	250,00	308,75	299,00	-	250,00	316,15	59,90	18,95%	MÉDIO	R\$ 29.718,10	-	R\$ 29.718,10
6	Cavalete de sinalização - plástico dobrável Especificações: - Confeccionado em polietileno, de baixa densidade, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro; - deve possuir sistema de Fechamento ou dobra ao centro para transporte e armazenamento;	UNID	262	65	197	310,80	338,00	310,00	417,38	-	-	310,00	344,05	50,59	14,71%	MÉDIO	R\$ 22.363,25	R\$ 67.777,85	R\$ 90.141,10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
7	Barreira plástica horizontal horizontal utilizada para delimitar áreas de fluxo de veículos e pessoas, criar corredores e desvios, sinalizar e alertar locais, bloqueios temporários, isolamentos e outros, podendo ser preenchido com areia ou água para ter maior estabilidade. Especificações: - Confeccionado com polietileno roto moldado, sem emendas, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro; <i>cor laranja com faixas refletivas em branco com a</i>	UNID	94	94	NÃO APLICÁVEL	300,00	310,00	354,99	430,62	-	-	300,00	348,90	59,50	17,05%	MÉDIO	R\$ 32.796,60	-	R\$ 32.796,60
8	Cavelete de sinalização grande Especificações: - Cavelete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), para utilização em interdição de áreas e sinalização de emergência; - cor laranja com adesivos refletivo branco de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça;	UNID	94	94	NÃO APLICÁVEL	610,00	610,00	663,00	-	-	-	610,00	627,67	30,60	4,88%	MÉDIO	R\$ 59.000,98	-	R\$ 59.000,98
9	Pedestal Organizador de Fila utilizado para interditar, balizar, demarcar ou isolar áreas de acesso de forma rápida, econômica e prática. Especificações: - Kit com 10 peças e com uma única Corrente de 12 metros fabricada em plástico;	KIT	24	24	NÃO APLICÁVEL	305,00	272,10	306,50	367,47	-	-	272,10	312,77	39,77	12,72%	MÉDIO	R\$ 7.506,48	-	R\$ 7.506,48
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA																		R\$	67.777,85
VALOR TOTAL																		R\$	376.452,55
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</p> <p>EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 Domínio Amplo - Conforme relatório de pesquisa EMP5 PMS / Domínio Amplo EMP6 SINAPI</p>																			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Portaria nº 30 de 08 de março de 2022

Altera dispositivo da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - ALFA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,
fonte quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no **DOE nº 10**, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

I -

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **718/2022/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 718/2022/ALFA/SUPEL/RO

PARA O ITEM 6 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e equiparadas. PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **718/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 25.969/2021](#) e [nº 25.829/2021](#), e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Polícia Militar – PM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0021.073575/2022-17**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais de sinalização e segurança de trânsito), em atendimento as necessidades das Unidades Operacionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações, informações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA DESTINAÇÃO DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO PRAZO/LOCAL/HORÁRIOS DA ENTREGA DO OBJETO: Ficam aqueles estabelecidos no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA CONDIÇÕES/FORMAS DE RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9264.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069) 3212-9264, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme Decreto Estadual nº 26.182/2021 e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 8.2 do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente, DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis).

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto **no item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. No caso de empate previsto no item 9.20, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.1. **A PROPOSTA**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, com **PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS**.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5.1.1.](#)

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ou seja, presente ao menos o espelho do SICAF, o qual, comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1) na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

a.2) caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado, comprovando o desempenho em fornecimento, compatível em **CARACTERÍSTICAS**, com o objeto ofertado, nos termos do art. 3º, inciso II, Parágrafo Único da **Orientação Técnica 001/2017/GAB/SUPEL**, a saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente produtos compatíveis em características;

a) "Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, **de segurança**, eletrônicos, computacionais."

b) Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS**, Atestados que, em sua individualidade ou soma de atestado, contemplem as descrições do objeto ofertado;

13.9.2. Os atestados deverão conter dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão); signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) e a descrição dos serviços prestados.

13.9.3. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.9.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.17.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. **Será observado ainda o disposto no art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.**

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

16.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

17 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO/ UTILIZAÇÃO DA ATA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

17.1 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

17.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.6. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.6.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.6.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

18.6.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

18.6.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

18.6.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

18.6.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

18.6.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

19.2. A aquisição será instrumentalizada através de Nota de Empenho.

19.3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou *retirar o instrumento equivalente*, cuja vigência será de 12 meses.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 12 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no item 19 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 20.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 20.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Conforme estabelecido no subitem 20.1.4. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos **Projetos Atividades: 15.005.06.181.2020.2154** – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade, **natureza de despesa 3390-30, Fonte 0100** – Tesouro Estadual. PPA 2020/2023.:

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

25.2.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

26.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O contrato da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(069) 3212-9264**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

26.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- SAMS

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta Solicitação de Adesão

Porto Velho-RO, **14 de fevereiro de 2022**.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da Equipe AFA/SUPEL

Matrícula 300145454

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO I – DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade orçamentária: Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO).
1.2. Departamento: Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF).
1.3. Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico (DAAL).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente solicitação o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - materiais de sinalização e segurança de trânsito, em atendimento as necessidades das Unidades Operacionais da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com as especificações, informações técnicas e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Cone sinalizador flexível 75mm</p> <p>Especificações: Cones de Sinalização - material borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. - O Cone deverá ser fornecido nas cores laranja e branco resistente a intempéries, possuir altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. - A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 X 40cm, evitando deslocamentos involuntários. - O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. - As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m² tendo cada anel 10 cm de altura. - Os cones deverão vir acompanhados de relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a “NBR 15.071/2015”, a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT.</p>		UND	784
2	<p>Fita de Isolamento de área (Fita Zebra)</p> <p>Especificações: Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra nas cores preta e amarela com rolo de no mínimo 185 m de comprimento x 7cm de largura.</p>		UND	5.390
3	<p>Bastão Sinalizador Luminoso</p> <p>Especificações: - Bastão Sinalizador Luminoso utilizado em orientações de trânsito, estacionamentos, desvios, batidas policiais, resgates, bombeiros. - Deve possuir botão seletor para opção de luz piscante, fixa e desligado. - Deve possuir presilha para cintos e cordão de nylon para maior segurança. - Cabo na cor preto antiderrapante e firme para ser manuseado em qualquer necessidade.</p> <p>Dimensões: - Comprimento total: entre 50cm e 60cm. - Área luminosa cor vermelha fluorescente refletiva protegida por um tubo transparente com entre a 4cm e 6cm de diâmetro. - LED's de alto brilho.</p>		UND	179

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

4	<p>Colete Sinalizador Refletivo em X</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Utilizado para garantir maior visibilidade ao usuário em serviços onde haja grande fluxo de pessoas ou veículos. - Confeccionado em PVC fluorescente. - Cor Laranja ou vermelho, devendo possuir, no mínimo, 10 faixas refletivas brancas de alta visibilidade, em vários pontos do Colete. - Tamanho único, devendo possuir ajuste lateral através de velcro, para aumentar ou diminuir circunferência na cintura, acabamento total em viés. 		UND	1.209
5	<p>Cilindro canalizador de tráfego (Conão Barril)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atender ABNT NORMA NBR 15692. - Confeccionado com polietileno roto moldado, sem emendas, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro. - Com base quadrada e formato cilíndrico, cor laranja com películas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância. - De fácil empilhamento, com grande resistência à exposição ao sol e chuva e proteção contra raios UVs. - Pode ser preenchido com água ou areia. - Alça para transporte. - Distribuição de faixas refletivas no corpo cor branca. <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Base quadrada de cantos arredondados. - Corpo cilíndrico. - Faixas refletivas Branca. - Alça para transporte. - Encaixe próprio para fixação de sinalizadores. - Empilhável. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peso máximo: 9 kg (vazio). - Altura Total: entre 110 cm e 120 cm. - Altura da Base: entre 25cm e 30 cm. - Diâmetro do topo: entre 35 cm e 50 cm. 		UND	94
6	<p>Cavelete de sinalização - plástico dobrável</p> <p>Utilizado na sinalização de forma temporária em locais de obras, fiscalização, Ações e operações policiais, entre outros.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno, de baixa densidade, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro. - Deve possuir sistema de Fechamento ou dobra ao centro para transporte e armazenamento. - Cor laranja com faixas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância. - Resistência a impactos e diversas ações do tempo. - Com grande resistência à exposição ao sol e chuva e proteção contra raios UVs. - Alça para transporte. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Peso máximo: Entre 6 kg e 8 Kg. -Altura máxima: Entre 100 cm a 120 cm. 		UND	262

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

7	<p>Barreira plástica horizontal</p> <ul style="list-style-type: none"> - Barreira plástica horizontal utilizada para delimitar áreas de fluxo de veículos e pessoas, criar corredores e desvios, sinalizar e alertar locais, bloqueios temporários, isolamentos e outros, podendo ser preenchido com areia ou água para ter maior estabilidade. <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado com polietileno roto moldado, sem emendas, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro. - Cor laranja com faixas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância. - Proteção contra raios UV. - Encaixe para interligar barreiras e criar corredores. - Local para preenchimento interno de areia e água, para maior estabilidade. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprimento máximo: Entre 140cm e 180 cm. - Largura máxima: Entre 35 cm e 50 cm. - Altura máxima: entre 55cm e 65 cm. 		UND	94
8	<p>Cavelete de sinalização grande</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cavelete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), para utilização em interdição de áreas e sinalização de emergência. - Cor laranja com adesivos refletivo branco de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça. - Deve Possuir orifício superior para encaixe de Pisca de advertência externo - sinalizador noturno. - Pode ser preenchido com areia nas laterais. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Altura total: entre 90 cm e 110 cm. - Comprimento total: entre 180 cm e 200 cm. - Largura da base máxima: 100 cm. - Possui 2 vigas, variando entre 180 cm à 200 cm de comprimento, podendo a largura variar entre 15 cm e 20 cm de largura. 		UND	94
9	<p>Pedestal Organizador de Fila</p> <p>Utilizado para interditar, balizar, demarcar ou isolar áreas de acesso de forma rápida, econômica e prática.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Kit com 10 peças e com uma única Corrente de 12 metros fabricada em plástico. - Confeccionado em material plástico (Base e ponteira - PE, corpo - PVC, conjunto retrátil - ABS) de alta durabilidade com base preenchida em pedras e ganchos para fixação de correntes ou barras de isolamento. - Pedestal para sinalização e segurança confeccionado - em 4 partes (base, tubo em PVC e tampa com dois ganchos fabricados em material resistente). - Altura total: Mínima 90 cm e máxima 100 cm. - Diâmetro do tubo: entre 45mm e 55mm. - Cor: Zebrado (Preto e amarelo). - Corrente: Zebrado Preto/Amarelo. 		KIT	24

2.2. Não há nesta Diretoria histórico de aquisições anteriores, dado tempo médio de planejamento ou outra métrica confiável equivalente, portanto, para levantamento do quantitativo solicitado foi levado em consideração a quantidade de unidades e subunidades operacionais na Polícia Militar do Estado de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Rondônia, estabelecidas no Quadro de Organização Geral da Polícia Militar, conforme demanda apresentada pela Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL por meio da Solicitação de Compras sob o ID [0024529409](#). Segue, assim, o quantitativo estimado de bens, a planilha de distribuição e o detalhamento das Unidades que serão atendidas:

Nº	OPM	QUANTIDADE								
		Cone sinalizador flexível 75mm	Fita de Isolamento de área (Fita Zebrada)	Bastão Sinalizador Luminoso	Colete Sinalizador Refletivo em X	Cilindro canalizador de tráfego (Conão Barril)	Cavelete de sinalização - plástico dobrável	Barreira plástica horizontal	Cavelete de sinalização grande	Pedestal Organizador de Fila
1	SEDE	12	200	04	30	04	04	04	04	01
2	SUBUNIDADES	06	10	01	06	0	02	0	0	0

*Observação: Para as sedes de Unidades Operacionais localizadas na capital do Estado, foi acrescentado 50% das quantidades devido ao desgaste e rápida deterioração do material.

PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO													
Nº	OPM (SEDE)	LOCALIDADE	ACRÉSCIMOS O-UNIDADES CAPITAL (50%)	Nº SUBUNIDADES	MATERIAIS								
					Cone sinalizador flexível 75mm	Fita de Isolamento de área (Fita Zebrada)	Bastão Sinalizador Luminoso	Colete Sinalizador Refletivo em X	Cilindro canalizador de tráfego (Conão Barril)	Cavelete de sinalização - plástico dobrável	Barreira plástica horizontal	Cavelete de sinalização grande	Pedestal Organizador de Fila
1	1º BPM	PORTO VELHO	SEDE CAPITAL (+50%)	02	30	320	08	57	06	10	06	06	02
2	2º BPM	JI-PARANÁ	-	14	96	340	18	114	04	32	04	04	01
3	3º BPM	VILHENA	-	09	66	290	13	84	04	22	04	04	01
4	4º BPM	CACOAL	-	09	66	290	13	84	04	22	04	04	01
5	5º BPM	PORTO VELHO	SEDE CAPITAL (+50%)	03	36	330	09	63	06	12	06	06	02
6	6º BPM	GUAJARÁ MIRIM	-	03	30	230	7	48	04	10	04	04	01
7	7º BPM	ARIQUEMES	-	06	48	260	10	66	04	16	04	04	01
8	8º BPM	JARU	-	08	60	280	12	78	04	20	04	04	01
9	9º BPM	PORTO VELHO	SEDE CAPITAL (+50%)	07	54	270	11	72	06	18	06	06	02
10	10º BPM	ROLIM DE MOURA	-	10	72	300	14	90	04	24	04	04	01
11	11º BPM	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	-	08	60	280	12	78	04	20	04	04	01
12	CIPO BURITIS	BURITIS	-	03	30	230	07	48	04	04	04	04	01
13	BPCHOQUE	PORTO VELHO	SEDE CAPITAL (+50%)	01	18	300	06	45	06	06	06	06	01
14	BPA	PORTO VELHO	CAPITAL (+50%)	07	54	270	11	72	06	18	06	06	01
15	BPFRON	NOVA MAMORÉ		01	12	200	04	30	04	04	04	04	01
16	BOPE	PORTO VELHO	SEDE CAPITAL (+50%)	01	18	300	06	45	06	06	06	06	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

17	BPTRAN	PORTO VELHO	SEDE CAPITAL (+50%)	01	18	300	06	45	06	06	06	06	01
18	QCG	PORTO VELHO	SEDE CAPITAL (+50%)	01	08	300	06	45	06	06	06	06	02
19	DAAL (reserva)	PORTO VELHO	SEDE CAPITAL (+50%)	01	08	300	06	45	06	06	06	06	02
QUANTIDADE TOTAL:					784	5390	179	1209	94	262	94	94	24

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - DAAL, é o órgão responsável pela execução das atividades logísticas da Polícia Militar, competindo-lhe, estudar, planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades logísticas da Corporação, sobretudo as providências sobre conservação e utilização de materiais e instalações, relacionamento com órgãos de administração de material, serviços e obras.

3.2. Considerando que a Polícia Militar do Estado de Rondônia, em sua atividade-fim está em constante exposição a situações de urgência e emergência, atuando em ações e operações policiais, ou seja, em ocorrências que envolvam riscos iminentes relativos a segurança pública, casos estes em que pessoas estão sempre expostas a situações de risco de vida, e visando reestruturar e equipar a PMRO com materiais adequados para segurança e sinalização em quaisquer ações e operações, assim se faz necessário aquisição do material aqui referido.

3.3. A aquisição de dispositivos de sinalização, justifica-se a fim de disponibilizar e reestruturar de forma efetiva a instituição, no que tange a estes materiais, para consecução da missão constitucional das Polícias Militares, de promover a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, valorizando as pessoas, construindo para a garantia de um ambiente seguro para se viver, trabalhar consubstanciado na prestação de serviço básico, voltado para o atendimento da população.

3.4. A reestruturação dos equipamentos de sinalização da PMRO, busca garantir a segurança dos policiais militares em sua atividade fim, pois a sinalização feita com equipamentos adequados contribui significativamente para a melhor fluidez do trânsito e, importante e necessária também seu emprego nos locais de ações e operações policiais, pois colaboram para um melhor desempenho da ação policial, evitando infortúnios provenientes de uma sinalização deficiente, visando evitar acidentes, portando de grande importância, além de, principalmente, maximizar a segurança da população em geral.

3.5. Vale ressaltar que não há histórico de aquisições deste material, por parte da Polícia Militar de Rondônia, pois os poucos materiais desta natureza ainda existentes na corporação, são provenientes de doações de outros órgãos, sendo que a grande parte desses equipamentos encontram-se bastante deteriorados, sem condições mínimas de uso. Desta feita, é imprescindível esta aquisição.

3.6. Considerando ainda que precisamos atender as necessidades mínimas de todas as unidades da Polícia Militar existentes no Estado, faz-se imperioso considerar todas elas, uma vez que, é de suma importância ressaltar que, esta instituição, única presente em todos os 52 municípios de Rondônia, atenda de forma excepcional toda a sociedade Rondoniense.

3.7. Sendo assim, sabe-se que a demanda da PMRO é global, contínua e permanente, não parte apenas das unidades da capital, já que a PMRO compõe-se, na grande maioria, de unidades instaladas no interior do Estado, sendo, Batalhões, Companhias, Pelotões e Grupamentos, os quais logram atender a todos os municípios e distritos do Estado.

3.8. Infere-se que a ausência de materiais adequados aos profissionais de segurança que atuam diuturnamente, pode resultar no comprometimento da qualidade do processo de trabalho e da assistência à sociedade. Daí decorre a clara orientação de que a utilização de dispositivos de segurança e sinalização são imprescindíveis na atividade policial militar.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.9. Em vista disso, o Comando da Polícia Militar do Estado de Rondônia visa sempre cumprir com a sua função constitucional, partindo da permanente condição de emprego da tropa policial e dos equipamentos que a ela pertencem, como também o perfeito funcionamento das suas unidades administrativas e operacionais obedecendo rigorosamente os regulamentos e leis que dizem respeito a este tema.

3.10. O sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizadas por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em Ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3.11. Justifica-se a aquisição para fins de registro de preço em razão da características do bem, por haver a necessidade de demanda frequente, com maior celeridade e transparência, bem como, ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, assim dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Estadual nº 26.182/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

4.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A DESTINAÇÃO A ME'S E EPP'S, QUANDO COUBER

5.1. Vigente desde março/2017, encontra-se o Decreto Estadual nº 21.675, que regulamenta Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais-MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que em seu artigo 6º, assim determina:

*Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços **destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).*

Parágrafo único. No caso em que não acudirem interessados à licitação, nos termos do caput, o procedimento licitatório deverá ser refeito, podendo participar as demais empresas.

5.2. O amparo legal visa, então, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, para incrementar o investimento e valor agregado da produção em Rondônia, notadamente prejudicado quando da competição aberta a empresas de grande porte, que dispõem de margem maior de vantagens econômicas, impedindo o crescimento dos pequenos.

5.3. Neste mister, é nítida a necessidade de intervenção estadual no ambiente de negócios, visando alcançar com excelência o patamar das licitações sustentáveis, não somente sob o prisma ambiental, mas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

também cumprindo seu papel social, empregado para cumprimento do propósito, inclusive, o Pregão Presencial/Eletrônico, caso se demonstre como modalidade mais eficaz.

6. DA ENTREGA

- 6.1. Local: Almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico, localizado na Avenida Buenos Aires, 2916, Embratel, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia.
- 6.2. Horário: Os materiais deverão ser entregues, após agendamento prévio pelo telefone (69) 3216-5568, no horário das 07:30 às 13:30 horas. Após esse horário somente mediante autorização.
- 6.3. Prazo: Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho, na forma das previsões editalícias da licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - 7.1.1. Recebimento provisório: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data da entrega.
 - 7.1.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
 - 7.1.2.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.
 - 7.1.2.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 7.2. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se á um Termo de Recebimento definitivo.
- 7.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, **o respectivo objeto** integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
- 7.4. Caso a substituição não ocorra neste prazo, a contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 7.5. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
- 7.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
- 7.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. Em caso de celebração contratual, a empresa deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Eletrônico de Informação - SEI no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação para assinatura do Contrato.

9. DA GARANTIA E DA VALIDADE

- 9.1. Todo produto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, lacre de segurança na tampa e rótulo, protegido contra ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 e demais legislações pertinentes.

9.3. Não serão exigidas as garantias contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta complexidade para sua entrega/execução, além de considerado baixo o valor da contratação pretendida.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pelo órgão requisitante, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

10.3. O exercício da fiscalização pelo órgão requisitante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada

10.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2020.2154 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade, natureza de despesa 3390-30, Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2020/2023.

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado, elaborada pela SUPEL.

13.2. Quanto à aplicação do inc. V, do art. 10, do Decreto Estadual nº. 18.340/2013, referente à "*quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens*", pontua-se seguinte:

a) Considerando a quantidade por item programada para aquisição nesta licitação e, também, a considerar que a divisibilidade do objeto para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) impõe a aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº. 21.675/17, tem-se que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotações precisa ser levado em consideração pela Administração.

b) Assim, em homenagem aos princípios da eficiência e da vantajosidade, nesta licitação serão permitidas apenas as cotações da totalidade do quantitativo por item conforme indicado no Quadro de Especificações, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da aquisição, objeto deste Termo de Referência, será efetuado de uma só vez, no prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações juntamente com a análise procedida pelo Controle Interno da SESDEC.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a Polícia Militar, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.7. A Polícia Militar efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

14.8. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

14.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo relativa à Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Demais exigências legais em vigência.

14.11. Ao que se referem às certidões especificadas no subitem anterior, para fins de pagamento, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal positiva com efeitos de negativa.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Além dos preceitos elencados na Lei nº 8.666/1993 em especial os Arts. 27, I a V, c/c 28 a 32, no que couber, os quais deverão ser devidamente, solicitados antes de qualquer compromisso firmado entre a CONTRATANTE e futura CONTRATADA, devendo ser apresentado de imediato:

15.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.6. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

15.2. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.2.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14).

15.2.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante.

15.2.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante.

15.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS.

15.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente.

15.2.7. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

15.3. Relativos à qualificação econômico-financeira:

15.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, emitidas nos últimos 90 dias, caso não tenha a informação da validade na certidão.

15.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

15.3.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15.4. Relativos à qualificação técnica:

15.4.1. Quanto ao atestado de capacidade técnica a SUPEL deverá estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa, seguindo os critérios previstos na Orientação “Técnica N. 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 38, em 24 de fevereiro de 2017” e “Orientação Técnica N. 002/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia N. 46, em 10 de março de 2017”.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de Contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/1993, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

16.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

17. DO USO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei nº 8.666/1993, especificamente em seu artigo 15, diz que: “§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

17.2. Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

IO procedimento de registro de preços tem visto a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias”.

“A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

17.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

17.4. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e conseguem reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

17.5. Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5. Conforme §§ 3º e 4º do artigo 26 do Decreto Estadual Nº. 18.340/2013 e sua alteração através do Decreto Estadual Nº. 24.082/2019:

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”, pois os materiais registrados serão adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade durante a vigência do registro de preços.

19.2. Este Termo de Referência encontra-se ainda fundamentado com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei nº 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002.

20. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340, de 06/11/2013.

21. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Art. 23-B do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

22. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

22.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se: (...);

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência; (...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

22.2. Nesse sentido, considerando tratar-se de aquisição rotineira de itens comuns, que não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, entende que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado, sem incorrer em prejuízos ou ilegalidades.

23. DAS SANÇÕES

23.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 à 80, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como, no que couber:

23.1.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

23.1.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

23.1.2.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

23.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar.

23.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

23.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

23.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

23.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais expressivo.

23.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993:

23.2.1. Inexecução total ou parcial do contrato.

23.2.2. Apresentação de documentação falsa.

23.2.3. Comportamento inidôneo.

23.2.4. Fraude fiscal.

23.2.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

23.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0%
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0%
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2%
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2%
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6%
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4%
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8%
8	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4%
9	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4%
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8%
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2%

Observação: As multas serão incidentes sobre a parte inadimplida do contrato.

23.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.6. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

23.7. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

23.8. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

23.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

23.11.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

23.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

23.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei nº 8.666/1993.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

24. DOS DEVERES

24.1. Da contratada:

- 24.1.1.** Fornecer o objeto deste Termo de Referência à CONTRATANTE, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto.
- 24.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus à PMRO.
- 24.1.3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo à PMRO a responsabilidade pelo seu pagamento.
- 24.1.4.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
- 24.1.5.** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, conforme subitem 5.1 e 5.3 deste Termo de Referência.
- 24.1.6.** Comprovar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados.
- 24.1.7.** Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.
- 24.1.8.** A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 24.1.9.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.1.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

24.2. Da contratante:

- 24.2.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 24.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 24.2.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 24.2.4.** Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização.
- 24.2.5.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido.
- 24.2.6.** Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim.
- 24.2.7.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 24.2.8.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Termo de Referência.
- 24.2.9.** Prestar às informações e os esclarecimentos necessários a realização do objeto do certame.

25. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL QUANTO À SUSTENTABILIDADE

- 25.1.** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de:
- 25.1.1.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
- 25.1.2.** Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tinta, verniz e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

26. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

28. DA CONCLUSÃO

28.1. Ao expor claramente a motivação para se realizar a aquisição, a Polícia Militar por meio da Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

28.2. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei nº 8.666/1993, estabelece os requisitos e condições de sua realização.

Elaboração: PAULA BEATRIZ TONELOTTO BOMFIM - Voluntária PMRO Auxiliar Técnica da Divisão de Compras da DOF	Revisão técnica: JAIRO ALENCAR DE ANDRADE - Capitão QOAPM Chefe da Divisão de Compras da DOF
Aprovação 1: THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Tenente-Coronel QOPM Diretor de Orçamento e Finanças	
Aprovação 2: LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças	
Autorização: JAMES ALVES PADILHA - Coronel QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO II – DO EDITAL- SAMS

Processo SEI: [0021.073575/2022-17](#)

Órgão requisitante: Comando-Geral da Polícia Militar de Rondônia por meio da Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (materiais de sinalização e segurança de trânsito), em atendimento as necessidades das Unidades Operacionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Cone sinalizador flexível 75mm</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cones de Sinalização - material borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original; - o Cone deverá ser fornecido nas cores laranja e branco resistente a intempéries, possuir altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg; - a base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 X 40cm, evitando deslocamentos involuntários; - o cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas; - as películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m² tendo cada anel 10 cm de altura; - os cones deverão vir acompanhados de relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a “NBR 15.071/2015”, a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT. 	UN	784			
2	<p>Fita de Isolamento de área (Fita Zebrada)</p> <p>Especificações:</p> <p>Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebrada nas cores preta e amarela com rolo de no mínimo 185 m (comprimento) x 7cm (largura).</p>	UN	5.390			
3	<p>Bastão Sinalizador Luminoso</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Bastão Sinalizador Luminoso utilizado em orientações de trânsito, estacionamentos, desvios, batidas policiais, resgates, bombeiros; 	UN	179			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>- deve possuir botão seletor para opção de luz piscante, fixa e desligado;</p> <p>- deve possuir presilha para cintos e cordão de nylon para maior segurança;</p> <p>- cabo na cor preto antiderrapante e firme para ser manuseado em qualquer necessidade.</p> <p>Dimensões:</p> <p>- Comprimento total: entre 50cm e 60cm;</p> <p>- área luminosa cor vermelha fluorescente refletiva protegida por um tubo transparente com entre a 4cm e 6cm de diâmetro;</p> <p>- LED's de alto brilho.</p>					
4	<p>Colete Sinalizador Refletivo em X</p> <p>Especificações:</p> <p>- Utilizado para garantir maior visibilidade ao usuário em serviços onde haja grande fluxo de pessoas ou veículos;</p> <p>- confeccionado em PVC fluorescente;</p> <p>- cor Laranja ou vermelho, devendo possuir, no mínimo, 10 faixas refletivas brancas de alta visibilidade, em vários pontos do colete;</p> <p>- tamanho único, devendo possuir ajuste lateral através de velcro, para aumentar ou diminuir circunferência na cintura, acabamento total em viés.</p>	UN	1.209			
5	<p>Cilindro canalizador de tráfego (Conão Barril)</p> <p>Especificações:</p> <p>- Atender ABNT NORMA NBR 15692;</p> <p>- ser confeccionado com polietileno roto moldado, sem emendas, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro;</p> <p>- ter base quadrada e formato cilíndrico, cor laranja com películas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância;</p> <p>- ser de fácil empilhamento, com grande resistência à exposição ao sol e chuva e proteção contra raios UVs;</p> <p>- ter possibilidade de ser preenchido com água ou areia;</p> <p>- faixas refletivas Branca;</p>	UN	94			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>- alça para transporte;</p> <p>- encaixe próprio para fixação de sinalizadores;</p> <p>- empilhável.</p> <p>Dimensões:</p> <p>- Peso máximo: 9 kg (vazio);</p> <p>- altura Total: entre 110 cm e 120 cm;</p> <p>- altura da Base: entre 25cm e 30 cm;</p> <p>- diâmetro do topo: entre 35 cm e 50 cm.</p>				
6	<p>Cavalete de sinalização - plástico dobrável</p> <p>Especificações:</p> <p>- Confeccionado em polietileno, de baixa densidade, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro;</p> <p>- deve possuir sistema de Fechamento ou dobra ao centro para transporte e armazenamento;</p> <p>- cor laranja com faixas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância;</p> <p>-resistência a impactos e diversas ações do tempo;</p> <p>- com grande resistência à exposição ao sol e chuva e proteção contra raios UVs; -alça para transporte.</p> <p>Dimensões:</p> <p>-Peso máximo: Entre 6 kg e 8 Kg;</p> <p>-altura máxima: Entre 100 cm a 120 cm.</p>	UN	262		
7	<p>Barreira plástica horizontal horizontal utilizada para delimitar áreas de fluxo de veículos e pessoas, criar corredores e desvios, sinalizar e alertar locais, bloqueios temporários, isolamentos e outros, podendo ser preenchido com areia ou água para ter maior estabilidade.</p> <p>Especificações:</p> <p>- Confeccionado com polietileno roto moldado, sem emendas, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro;</p> <p>- cor laranja com faixas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância.</p>	UN	94		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	<p>- proteção contra raios UV;</p> <p>- encaixe para interligar barreiras e criar corredores;</p> <p>- local para preenchimento interno de areia e água, para maior estabilidade.</p> <p>Dimensões:</p> <p>- Comprimento máximo: Entre 140cm e 180 cm;- largura máxima: Entre 35 cm e 50 cm; -altura máxima: entre 55cm e 65 cm.</p>				
8	<p>Cavelete de sinalização grande</p> <p>Especificações:</p> <p>- Cavelete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), para utilização em interdição de áreas e sinalização de emergência;</p> <p>- cor laranja com adesivos refletivo branco de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça;</p> <p>- deve Possuir orifício superior para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno);</p> <p>- pode ser preenchido com areia nas laterais.</p> <p>Dimensões:</p> <p>- Altura total: entre 90 cm e 110 cm;</p> <p>- comprimento total: entre 180 cm e 200 cm;</p> <p>- largura da base máxima: 100 cm; e,</p> <p>- possui 2 vigas, variando entre 180 cm à 200 cm de comprimento, podendo a largura variar entre 15 cm e 20 cm de largura.</p>	UN	94		
9	<p>Pedestal Organizador de Fila utilizado para interditar, balizar, demarcar ou isolar áreas de acesso de forma rápida, econômica e prática.</p> <p>Especificações:</p> <p>- Kit com 10 peças e com uma única Corrente de 12 metros fabricada em plástico;</p> <p>- confeccionado em material plástico (Base e ponteira - PE, corpo - PVC, conjunto retrátil - ABS) de alta durabilidade com base preenchida em pedras e ganchos para fixação de correntes ou barras de isolamento;</p> <p>- pedestal para sinalização e segurança confeccionado - em 4 partes (base, tubo em PVC</p>	KIT	24		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	e tampa com dois ganchos fabricados em material resistente); - altura total: Mínima 90 cm e máxima 100 cm;- diâmetro do tubo: entre 45mm e 55mm; - cor: Zebrado (Preto e amarelo); - corrente: Zebrado Preto/Amarelo.				
Carimbo com CN PJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA DOF/PMRO		Valor da Proposta:
	Data:	Fone:			Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: Conta corrente:	Assinatura:			Prazo de Entrega:
OBSERVAÇÕES:	1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações. 3. Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. 4. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.				

JAMES ALVES PADILHA - Coronel PM

Comandante - Geral da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"
 Diretoria de Orçamento e Finanças
 Rua Buenos Aires, 2916, Embratel, Porto Velho. 76820- 878.
 dof@pm.ro.gov.br / 69 3225-2204

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III – DO EDITAL- QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR TOTAL
1	<p>Cone sinalizador flexível 75mm</p> <p>Especificações: Cones de Sinalização - material borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original; o Cone deverá ser fornecido nas cores laranja e branco resistente a intempéries, possuir altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg; a base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 X 40cm, evitando deslocamentos involuntários; o cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas; as películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m² tendo cada anel 10 cm de altura; os cones deverão vir acompanhados de relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a “NBR 15.071/2015”, a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT.</p>	UNID	784	R\$ 60.712,96
2	<p>Fita de Isolamento de área (Fita Zebrada)</p> <p>Especificações: Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebrada nas cores preta e amarela com rolo de no mínimo 185 m (comprimento) x 7cm (largura).</p>	UNID	5.390	R\$ 74.813,20
3	<p>Bastão Sinalizador Luminoso</p> <p>Especificações: Bastão Sinalizador Luminoso utilizado em orientações de trânsito, estacionamentos, desvios, batidas policiais, resgates, bombeiros; deve possuir botão seletor para opção de luz piscante, fixa e desligado; deve possuir presilha para cintos e cordão de nylon para maior segurança; cabo na cor preto antiderrapante e firme para ser manuseado em qualquer necessidade. Dimensões: Comprimento total: entre 50cm e 60cm; área luminosa cor vermelha fluorescente refletiva protegida por um tubo transparente com entre a 4cm e 6cm de diâmetro; LED's de alto brilho.</p>	UNID	179	R\$ 10.111,71
4	<p>Colete Sinalizador Refletivo em X</p> <p>Especificações: Utilizado para garantir maior visibilidade ao usuário em serviços onde haja grande fluxo de pessoas ou veículos; confeccionado em PVC fluorescente; cor Laranja ou vermelho, devendo possuir, no mínimo, 10 faixas refletivas brancas de alta visibilidade, em vários pontos do colete; tamanho único, devendo possuir ajuste lateral através de velcro, para aumentar ou diminuir circunferência na cintura, acabamento total em viés.</p>	UNID	1.209	R\$ 35.290,71
5	<p>Cilindro canalizador de tráfego (Conão Barril)</p> <p>Especificações: Atender ABNT NORMA NBR 15692; ser confeccionado com polietileno roto moldado, sem emendas, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro; ter base quadrada e formato cilíndrico, cor laranja com películas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância; ser de fácil empilhamento, com grande resistência à exposição ao sol e chuva e proteção contra raios UVs; ter possibilidade de ser preenchido com água ou areia; faixas refletivas Branca; alça para transporte; encaixe próprio para fixação de sinalizadores; empilhável. Dimensões: Peso máximo: 9 kg (vazio); altura Total: entre 110 cm e 120 cm; altura da Base: entre 25cm e 30 cm; diâmetro do topo: entre 35 cm e 50 cm.</p>	UNID	94	R\$ 19.476,80
6	<p>AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)</p> <p>Cavelete de sinalização - plástico dobrável</p> <p>Especificações: Confeccionado em polietileno, de baixa densidade, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro; deve possuir sistema de Fechamento ou dobra ao centro para transporte e armazenamento; cor laranja com faixas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância; resistência a impactos e diversas ações do tempo; com grande resistência à exposição ao sol e chuva e proteção contra raios</p>	UNID	197	R\$ 112.920,40

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

	UVs; alça para transporte. Dimensões: Peso máximo: Entre 6 kg e 8 Kg; altura máxima: Entre 100 cm a 120 cm.			
	COTA EXCLUSIVA A ME/EPP (25%) (DO ITEM 06) Cavelete de sinalização - plástico dobrável			
7	Especificações: Confeccionado em polietileno, de baixa densidade, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro; deve possuir sistema de Fechamento ou dobra ao centro para transporte e armazenamento; cor laranja com faixas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância; resistência a impactos e diversas ações do tempo; com grande resistência à exposição ao sol e chuva e proteção contra raios UVs; alça para transporte. Dimensões: Peso máximo: Entre 6 kg e 8 Kg; altura máxima: Entre 100 cm a 120 cm.	UNID	65	R\$ 37.258,00
8	Barreira plástica horizontal utilizada para delimitar áreas de fluxo de veículos e pessoas, criar corredores e desvios, sinalizar e alertar locais, bloqueios temporários, isolamentos e outros, podendo ser preenchido com areia ou água para ter maior estabilidade. Especificações: Confeccionado com polietileno roto moldado, sem emendas, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro; cor laranja com faixas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância. proteção contra raios UV; encaixe para interligar barreiras e criar corredores; local para preenchimento interno de areia e água, para maior estabilidade. Dimensões: Comprimento máximo: Entre 140cm e 180 cm; largura máxima: Entre 35 cm e 50 cm; altura máxima: entre 55cm e 65 cm.	UNID	94	R\$ 38.807,90
9	Cavelete de sinalização grande Especificações: Cavelete plástico, desmontável, fabricado em polietileno, de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), para utilização em interdição de áreas e sinalização de emergência; cor laranja com adesivos refletivo branco de alta visibilidade, e rebaixo para proteção das mesmas, dos dois lados da peça; deve Possuir orifício superior para encaixe de Pisca de advertência externo (sinalizador noturno); pode ser preenchido com areia nas laterais. Dimensões: Altura total: entre 90 cm e 110 cm; comprimento total: entre 180 cm e 200 cm; largura da base máxima: 100 cm; e, possui 2 vigas, variando entre 180 cm à 200 cm de comprimento, podendo a largura variar entre 15 cm e 20 cm de largura.	UNID	94	R\$ 62.322,00
10	*** Pedestal Organizador de Fila utilizado para interditar, balizar, demarcar ou isolar áreas de acesso de forma rápida, econômica e prática. Especificações: Kit com 10 peças e com uma única Corrente de 12 metros fabricada em plástico; confeccionado em material plástico (Base e ponteira - PE, corpo - PVC, conjunto retrátil - ABS) de alta durabilidade com base preenchida em pedras e ganchos para fixação de correntes ou barras de isolamento; pedestal para sinalização e segurança confeccionado - em 4 partes (base, tubo em PVC e tampa com dois ganchos fabricados em material resistente); altura total: Mínima 90 cm e máxima 100 cm; diâmetro do tubo: entre 45mm e 55mm; cor: Zebrado (Preto e amarelo); corrente: Zebrado Preto/Amarelo.	KIT	24	R\$ 10.966,08
VALOR TOTAL ME/EPP:				R\$ 349.759,36
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA:				R\$ 112.920,40
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ 462.679,76

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

NEXO IV – DO EDITAL- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 718/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0021.073575/2022-17
Órgão Participante:	Polícia Militar - PM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais de sinalização e segurança de trânsito), em atendimento as necessidades das Unidades Operacionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações, informações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

3. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

4.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

4.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

4.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

4.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

4.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

4.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

5.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

5.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

6. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

6.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

6.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

6.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

7. CLÁUSULA VIII - DO FORO

7.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO V – DO EDITAL- MINUTA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

ANEXO ÚNICO.
[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____/_____ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 718/2022/ALFA/SUPEL/RO

PARA O ITEM 6 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e equiparadas. PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 718/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 18.340/2013, nº 25.969/2021 e 25.829/2021](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Polícia Militar - PM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.073575/2022-17

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais de sinalização e segurança de trânsito), em atendimento as necessidades das Unidades Operacionais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com as especificações, informações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.005.06.181.2020.2154

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

FONTE DE RECURSO: 0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 462.679,76

DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 14 de fevereiro de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da Equipe ALFA/SUPEL

Matrícula 300145454